



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.762

10 A 14 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 57.743/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **LEDA LOPES DA CUNHA**, mat. 12100, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 021/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 66.176/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, mat. 9964, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Enfermagem I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 023/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 63.315/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ DE ARIMATEA PAULINO**, mat. 20044, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo

exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 024/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 68.812/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **HIBA BRAGA DE BRITO LYRA**, mat. 5258, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de janeiro até 09 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 027/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 89 da Lei Complementar nº. 036/2008, e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 58.380/2021;

RESOLVE

Conceder a servidora **RANELLI SUSANNY NÓBREGA DO NASCIMENTO**, mat. 20213, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, uma Gratificação de **Pó-de-Carvão**, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da categoria, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 028/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 60.478/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **FRANCISCA SÔNIA VIEIRA DAMASCENO**, matrícula 12477, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao

Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 029/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 1.355/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **ANGELA MARIA TARGINO DA COSTA**, matrícula 6488, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, no período entre os dias 01 de fevereiro e 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 030/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.002/2021;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ADEILDO TARGINO LOPES**, matrícula 7911, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 031/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 50.464/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **RAPHAELLA DE PAULA SOARES FERREIRA**, matrícula 14422, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 032/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 50.719/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **TIBÉRIO ARAÚJO DE AMORIM**, mat. 14214, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 033/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 11.728/2020;

RESOLVE

Conceder à servidora **IVANA CARLA BARROS DA CRUZ**, matrícula 19598, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - ESF, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 035/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 36.739/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a concessão da Licença-Prêmio concedida ao servidor **JOSÉ BORGES DE SOUSA**, matrícula 7511, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, através da Portaria nº 026/2020 de 07/01/2020.

Art. 2º - Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses ao servidor **JOSÉ BORGES DE SOUSA**, matrícula 7511, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 036/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 68.979/2021;

RESOLVE

Conceder ao servidor **PEDRO PAULO ALVES DA SILVA**, matrícula 9267, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de janeiro até 30 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 037/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 69.150/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **PATRÍCIA SILVÉRIO CÉSAR**, matrícula 7681, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotada na Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 038/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 67.281/2021;

RESOLVE

Conceder à servidora **EDNA PESSOA DE FIGUEIREDO**, matrícula 6220, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, com início no dia 02 de março até 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 040 /2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 72.484/2021;

RESOLVE

Conceder ao servidor **WALNELLY WERSSY MACIEL SILVA**, matrícula 19988, ocupante do cargo efetivo de Agente

de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de fevereiro até 31 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 13 de janeiro de 2022.



DIOGÔ FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 15.218.561/0001-39		
ENDEREÇO	R MAJOR BELMIRO, 200, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58400-342		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3343-7317 EMAIL: licitacao.nnmed@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	NEILTON NEVES DOS SANTOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
05	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	1.000.000	0,20
15	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS – 2ML)	FRASCO	14.000	6,55
19	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	1.000.000	0,11
22	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.800.000	0,06
29	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 2ML	FRASCO	15000	9,56
30	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000	10,83

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço

(EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras

aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

NEILTON NEVES DOS SANTOS

NNMED-Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 05.106.015/0001-52		
ENDEREÇO	R HERBENE, 471, MESSEJANA, FORTALEZA-CE, CEP 60842-120.		
TELEFONE/EMAIL	(85) 30778650 / (85) 9174-4846 EMAIL: licitacao@callmedce.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS / TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	COMPRIMIDO	800.000	0,21

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que

vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

**TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS/
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS**
Call Med Comércio de Medicamentos e
Representação Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- D**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b.** Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA **ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 15.218.561/0001-39		
ENDEREÇO	R MAJOR BELMIRO, 200, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58400-342		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3343-7317 EMAIL: licitacao.nnmed@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	NEILTON NEVES DOS SANTOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
05	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	1.000.000	0,20

15	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS – 2ML)	FRASCO	14.000	6,55
19	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	1.000.000	0,11
22	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.800.000	0,06
29	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 2ML	FRASCO	15000	9,56
30	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000	10,83

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo

Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, Decreto Municipal nº 4.422/2019 e Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente

devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de janeiro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

NEILTON NEVES DOS SANTOS

NNMED-Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.03.001/2018

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.03.001/2018. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.001/2018 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 14 DE JANEIRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.03.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOSÉ ANCHIETA BERNARDINO GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JANEIRO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

PROCESSOS DE 10 A 14 DE JANEIRO DE 2022

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
64.107/2021	WILSON SILVA MACIEL	14639	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
59.527/2021	JOSEANE ALVES PEQUENO	12095	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
2.701/2021	INACIO TRAJANO DA SILVA	10957	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
2.666/2021	JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO	8894	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
57.743/2021	LEDA LOPES DA CUNHA	12100	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
73.106/2021	AMANDA SOARES CAVALCANTE			DEFERIDO
82.092/2021	PAULO LENIN TENORIO DE BARROS	16725	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

6.139/2020	JORGE SOARES DA SILVA	10543	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
63.315/2021	JOSÉ DE ARIMATEA PAULINO	20044	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
42.543/2021	ELIELZA VIRGINIO LINS	9560	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
73.103/2021	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR	14279	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
4.828/2021	PAULO DE TARSO LUCAS SILVA	10045	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
46.101/2021	CLAUDETE PEREIRA DA SILVA	10334	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
4.215/2021	GERSON FERREIRA DOS SANTOS	10953	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
29.114/2021	GERALDA SOUSA DE VASCONCELOS	9161	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.108/2021	ELIZANGELA SANTINA NEVES FARIAS	3293	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.151/2021	FABIANA DE ALMEIDA ARAÚJO	3306	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.158/2021	LEONARDO FAUSTINO FERREIRA	3898	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.164/2021	LUCIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA	4845	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.169/2021	VALERIA DE FIGUEIREDO MORAIS	3550	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
83.010/2021	ROSÂNGELA DE SOUSA MENCATO	16736	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.929/2021	ANA CLAUDIA DIAS IVAZAKI	16724	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.932/2021	AUDILENE ABRANTES FURTADO	16712	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.936/2021	ANA KELLY MACIEL ALVES SILVA	16705	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.960/2021	MERÜANDIA DO NASCIMENTO LIMA	16732	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.938/2021	ANA NERY FARIAS SAMPAIO BRITO	16739	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.942/2021	ANA MARIA SOARES SILVA BENEVIDES	19581	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.943/2021	ALCIONE DE ARAÚJO MEDEIROS	16714	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.948/2021	DIANA PAULA SILVA FERNANDES	16740	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.953/2021	IONE ALVES MOREIRA DOS SANTOS	16729	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.961/2021	KALINA MICHELINE DA SILVA SOUSA	16751	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.964/2021	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	16745	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.968/2021	TASSARA MEDEIROS TEIXEIRA	19573	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.987/2021	ÂNGELA VIEIRA DE BRITO	16711	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.983/2021	ROSÂNGELA MAYER ALMEIDA	19595	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.971/2021	ROSEMARY DOS SANTOS SILVA	16716	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.980/2021	MARIA RITA CORDEIRO DE MENEZES	16728	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

82.472/2021	KALINA LÍGIA DE ARAÚJO COSTA PEREIRA	3303	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.084/2021	NEILMA SILVA BASILIO	6430	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.110/2021	REJANE FELISBERTO DA CUNHA	6428	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.975/2021	ISABEL LEITE COSTA SIMÕES	16747	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.116/2021	TOMAZ DINIZ DE ARAÚJO	6495	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.120/2021	VANDERLÉIA BRITO ALVES	6265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.123/2021	VALDERÊS FERREIRA DE ANDRADE	6394	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.127/2021	WLADEMIR CUNHA MENDES	6491	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.132/2021	ZILDIVANIA RUFINO FRANCO	6315	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.098/2021	PEDRO RENÉ HERMINIO DE ARAUJO	6485	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.103/2021	ROSENILDA DE SOUSA MARQUES	6479	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.089/2021	PAULA RAQUELINE DE ALBUQUERQUE	7154	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.104/2021	JAQUELINE COSTA SANTOS LUCENA	3374	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3.123/2020	GERALDO EZEQUIEL DA SILVA	4480	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.094/2021	IRENI ANDRADE DE ALBUQUERQUE	4844	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.090/2021	RENATA DO O CHAVES	3909	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.079/2021	MARIA DO CARMO SOARES XAVIER	6426	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
82.071/2021	MARIA LUCIELIA ROCHA	6520	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
55.530/2021	ANA PAULA DOS SANTOS NERY	3451	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
51.539/2021	EDINA LIMA DE MORAIS	3425	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3.987/2021	JOSÉ PROTÁSIO VIEIRA	11650	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
66.176/2021	MARIA ELIZABETH DA SILVA	9964	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
68.812/2021	HIBA BRAGA DE BRITO LYRA	2558	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
58.380/2021	RANELLI SUSANNY NÓBREGA DO NASCIMENTO	20213	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
48.072/2020	ADRIANA DE SÁ COSTA	14385	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3.751/2020	GILBERTO CAVALCANTE DE ANDRADE	5660	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
13.309/2020	FABÍOLA ALESSANDRA GAUDENCIO VILAR	6307	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
437/2022	JOSÉ DA SILVA	3549	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
15.584/2021	SEVERINO DOS RAMOS MIGUEL DOS SANTOS	10431	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
50.793/2021	MANOEL BRUNO CAETANO FERREIRA	4129	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	INDEFERIDO

35.094/2021	NORMA SUELI PEREIRA	11185	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
54.683/2021	MARGARIDA MARIA BRASILEIRO SOBREIRA	9956	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
72.217/2021	VANDERLEI SILVA DE MELO	20712	GABINETE	INDEFERIDO
1.241/2022	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR	14279	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
72.641/2021	ANTONIO DE LIRA CAMPOS			DEFERIDO
70.557/2021	LUZIA EMILIA APARECIDA DA CRUZ ARAGÃO	28518	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
60.478/2021	FRANCISCA SÔNIA VIEIRA DAMASCENO	12477	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
1.355/2021	ANGELA MARIA TARGINO DA COSTA	6488	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
83.345/2021	VAÍMIR PEREIRA DA SILVA	20194	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
1.787/2021	GILSON ELOI	10125	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
3.468/2020	REJANE DO NASCIMENTO RAPOSO	16713	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.002/2021	ADEILDO TARGINO LOPES	7911	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
50.464/2021	RAPHAELLA DE PAULA SOARES FERREIRA	14422	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
50.719/2021	TIBÉRIO ARAÚJO DE AMORIM	14214	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
11.728/2020	IVANA CARLA BARROS DA CRUZ	19598	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
68.979/2021	PEDRO PAULO ALVES DA SILVA	9267	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
69.150/2021	PATRÍCIA SILVÉRIO CÉSAR	7681	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEFERIDO
67.281/2021	EDNA PESSOA DE FIGUEIREDO	6220	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
72.484/2021	WALNELLY WERSSY MACIEL SILVA	19988	GABINETE	DEFERIDO
36.739/2020	JOSÉ BORGES DE SOUSA	7511	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3.732/2021	VALDERI PEREIRA DA SILVA	9522	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	INDEFERIDO
27.777/2020	RICARDO MEDEIROS RAMOS	12426	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
339/2022	ADENISE DUARTE SILVA			INDEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE, do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUZIA EMILIA APARECIDA DA CRUZ ARAGÃO**, matrícula 28518, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais –

GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional retroativa ao mês de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 262/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **WILSON SILVA MACIEL**, matrícula 14639, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao mês de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 263/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSEANE ALVES PEQUENO**, matrícula 12095, ocupante do cargo efetivo de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Dificil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **pelo período retroativo ao dia 20 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2022

A **SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar os servidores, **ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO – Matrícula – 26348**, **DANILO BARROS CAMBOIM – matrícula 25516** e **ROBSON FERREIRA DE LIMA – Matrícula 12304**, para compor a Comissão de Recebimento que deverá avaliar e receber os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Emiliano Rosendo Silva, localizada no Parque Tecnológico, no município de

Campina Grande, 14 de janeiro de 2022

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária de Obras

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Após Visita às obras de iluminação pública do Loteamento Novo Portal Sudoeste, localizado na rua Dr. Raimundo Maia de Oliveira, Três Marias Campina Grande/PB, a comissão criada decide por receber a obra descrita abaixo, incorporando-a à rede de iluminação pública deste município. Fica porém a empresa Novo Portal Sudoeste AM LMF Construções SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº32.296.484/0001-54, responsável por garantia e eventuais defeitos no sistema até tal rede ser energizada e atestada para funcionamento pela distribuidora:

214 luminárias LED de 50w/6500K 79 Postes 10/150 kgf

64 Postes 10/300 kgf 05 Poste 10/600kgf

12 Poste 11/300kgf

36 Poste 11/600kgf

01 Poste 11/1000kgf

10 Poste 12/600kgf

07 Poste 12/1000kgf

13 Transformador Trifásico 75 KVA – 380/220V Circuito primário e secundário e demais componentes.

Em anexo (ANEXOS 1 E 2) seguem fotos e projeto, os quais foram fiscalizados em loco pelos membros da comissão formada para tal fim, que assinam atestando o recebimento.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ
Matrícula Nº 20958

GUSTAVO GONÇALVES DE BRITO
Matrícula Nº 26952

ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO
Matrícula Nº 26348

ANEXO 1 - PROJETO:



ANEXO 2 - FOTOS



SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização de Locação de Imóveis para o funcionamento de Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 e,

Considerando que há a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em locar Imóveis para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

Considerando que esses Imóveis deverão ser acompanhados por Comissão Permanente que fiscalize todo o processo de locação, reforma/adaptação, consumo de energia e água e até mesmo para a entrega, quando há a devolução do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, que será responsável por realizar a avaliação e fiscalização de todo o processo de locação, reforma/adaptação, consumo de energia e água, e até mesmo para a entrega, quando há a devolução do imóvel ao proprietário.

Art. 2º - A referida Comissão será subordinada a Diretoria Administrativa e Financeira, composta por servidores designados por **Portaria Institucional da Secretaria Municipal de Saúde**, com duração de 12 meses, para realizar a fiscalização de todo o processo de locação durante o exercício vigente.

Artigo 3º - A presente portaria tem vigência a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002 e,

Considerando a **Portaria nº 001, de 12 de janeiro de 2022**, que Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização de Locação de Imóveis para o funcionamento de Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **ANTÔNIO WAGNER DE HOLANDA** – Matrícula nº 16002, *como Engenheiro Civil*, **GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDOZA** – Matrícula nº 27147, *como Assessor Técnico Jurídico*, **MIGUEL RODRIGUES ALBUQUERQUE DANTAS** – Matrícula nº 27902, *como Diretor de Vigilância em Saúde*, **JEIME IARA BEZERRA DE FREITAS LEAL** – Matrícula nº 27474, *como Diretora de Atenção à Saúde* e **LÍVIA SALES CIRILO** – Matrícula nº 12292, *como Coordenadora Municipal de Saúde Mental*, para compor a **Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização de Locação de Imóveis**, pelo período de 12 meses, a contar da data de designação, podendo ser renovada por igual período.

Artigo 3º - A presente portaria tem vigência a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e, Considerando a **Portaria nº 030/2021/PMCG/SMS-GS**, que determina a imediata abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar as causas e os eventuais causadores da situação que gerou a aquisição de produtos sem a observância dos requisitos legais, conforme o Ofício Interno / Memorando 39.798/2021 emanado pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância, nos termos do Art. 146, da Lei Municipal nº 2.378/1992, com os servidores: **TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA RABELLO** - Matrícula 4.283, Assistente Jurídico, **SAVYO DE MELO BARROS** - Matrícula 100004872, Assistente Jurídico, **WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEIREDO**, Matrícula 7.519, Agente Administrativo e **ELIZABETH CAVALCANTI DE MENEZES**, Matrícula 12.125, Médica Auditora em Saúde, para apurar as causas e os eventuais causadores da situação que gerou a aquisição de produtos sem a observância dos requisitos legais.

Art. 3º - A escolha do Presidente e Secretário da Comissão será realizada em comum acordo com os demais membros da Comissão, em reunião ordinária.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 60 (trinta) dias, renováveis por igual período, a contar da data de publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo o relatório final.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Campina Grande, 13 de janeiro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2021**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO com amparo nos subitens 6.5.17, 6.5.18 e 6.5.20 do Edital, do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2021, gerado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16002/2021/SMS/FMS/PMCG, e em conformidade com o relatório da Auditoria e manifestação da Assessoria Jurídica da SMS/FMS, torna público aos interessados que, JULGOU PROCEDENTE o Recurso interposto pela entidade FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO, CNPJ nº 01.627.117/0001-62, para promover a republicação do resultado como PENDENTE e não DESAPROVADA, após a revisão dos atos por parte da auditoria. Informamos, que os autos do processo do julgamento encontram-se com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO ESPECIAL

DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Campina Grande-PB, 14 de janeiro de 2022.

RANULFO CARDOSO JUNIOR
Presidente Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16027/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cirurgica Montebello Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 569.608,40. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16024/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Farmace – Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.546.440,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Geraldo Celso Alves De Lima.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16035/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medmax Comércio De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Cap'S, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 78.068,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar

Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009.
Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117;
 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121.
Elemento Da Despesa: 3390.30. **Fontes De Recursos:**
 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Milena Zicatto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16026/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 803.000,10. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Milena Pinheiro Ferreira.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16022/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E A. Costa Comércio Atacadista De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.125.725,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antônio Costa De Oliveira Júnior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16029/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Inovamed Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.521.483,15. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº

10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Sedinei Roberto Stievens.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16057/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior. **Objeto:** Aquisição De Material Hidraulico Par Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.273,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16702/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16056/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gb Comércio E Serviços Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Hidraulico Par Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 2.600,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16702/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Tiago Teixeira Ribeiro.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16061/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Infantil Comercial Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Hidraulico Par Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 2.752,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16702/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Lei Complementar 123/2006, Resolução N 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:**

10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.305.1016.2120; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 E 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marcos Peter Nunes.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.775/2021
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 927671

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento por tempo indeterminado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.775/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL PEDRO I, QUE FAZ PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com, ou pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 14 janeiro de 2022.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2021
AVISO DE RESULTADO – UASG 981981

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, do Município de Campina Grande, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021, realizado às 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2022, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB NO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações do Edital, teve o item 46 DECLARADO FRACASSADO.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2022.

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB